

Publicado
em 26/08/77

Lei n.º 11/77

Síntese: Autoriza o Poder Executivo a vender uma área de terra de propriedade do Município.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER

Que a Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, APROVA, E Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º: - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender mediante concorrência Pública

ca, uma área de terra medindo 141.563 metros quadrados, ou sejam 14,16 ha. ou 6,41 alqueires, parte dos lotes n.ºs. 130 e 132, da gleba n.º 01, deste Município de Jaguapitã, conforme das transcrições n.ºs. 182 e 184 do R. I. desta Comarca, pelo preço mínimo de Cr\$. 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) por alqueire.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, aos 26 dias do mês de agosto de 1.977.

Ervaristo Ambrósio Gorzoni

Prefeito Municipal

Luiz Carlos Trapp.

Secretário